D. de família

eficácia do casamento

O casamento produz uma série de efeitos concretos, sendo os principais a constituição da família, alterando o estado civil dos membros do casal, que assumem de forma mútua a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

importante) → não há no BR uma imutabilidade do regime de ben6, ainda que a aπeração dependa de motivação e autorização tudicial.

Faz surgir uma série de deveres comuns entre os cónsuges, estabelecendo - se expressamente o de fidelidade, vida comum, mútua assistência, sustento, guarda e educação dos filhos, respeito e consideração mútuos. O dever de coabitação não é absoluto, admitindo limitações em razão de profissão, doenças, entre autras, casos em que
a ausência do cônsuge da residência comum não importará abandono do lar.

Também é estabelecido o dever de concorrer p1 o patrimônio e

rendimentos de cada um. O casamerno determina o surgimento de direitos comuns entre os conjuges, permitindo-se a eles o acréscimo ao seu do patrimônio do autro, bem como a livre decisão sobre o planetamento familiar, сот атраго до Евтадо.